



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1004



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CLIMATIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS

Trata-se de análise e resposta a Impugnações ao Edital supracitado.

I - DA ADMISSIBILIDADE

O edital dispõe:

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

No mesmo sentido a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

Parágrafo único. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** (grifo nosso).

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1 LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, haja vista devidamente qualificada no requerimento.

1.2 FORMA: o pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto no subitem 5.4. do Edital, com identificação do requerente, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1004



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

1.3 TEMPESTIVIDADE: a impugnação interposta foi recebida tempestivamente no dia 24/04/2025.

II – DAS INDAGAÇÕES

A empresa AAAAA requereu atendimento às seguintes questões: reabertura do prazo para apresentação das proposta com alteração da escolha da modalidade, passando para pregão eletrônico, bem como apontou falhas como a não disponibilização da minuta da ata de registro de preços e ausência/ineficácia de publicação do edital no PNCP. Por fim requereu deferimento dos pedidos, a fim de revisão do edital e publicação dos atos.

III – DA ANÁLISE

Inicialmente cumpre ressaltar que para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegalidade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (art. 164 da Lei nº 14.133/2021). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Insta mencionar ainda que esta Administração analisa seus processos primando sempre pelos princípios legais de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, economia e eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios constantes abaixo:

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso).

O interesse público deve prevalecer sobre o privado.

Asseveramos, os editais não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1004



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Em que pese a adoção da forma eletrônica consta nos autos que a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, nos termos da justificativa constante nos autos:

O município enfrenta restrições de infraestrutura tecnológica e baixo nível de familiaridade digital de fornecedores locais do ramo, o que poderia reduzir a competitividade e prejudicar a ampla participação se o certame fosse exclusivamente eletrônico.

Além disso, o pregão presencial traz a proximidade entre os Licitantes: No pregão presencial, os representantes das empresas estão fisicamente presentes, o que permite uma interação direta e, muitas vezes, facilita a compreensão das exigências do certame.

Podemos citar ainda o incentivo à economia local, onde grande parte das empresas de pequeno porte habilitadas para o serviço estão situadas no próprio município ou região próxima e podem não possuir a estrutura para operar plataformas de pregão eletrônico. A realização presencial favorece a inclusão de pequenos fornecedores locais, alinhando-se ao art. 5º, inciso IV da LLLC, que preconiza o desenvolvimento nacional sustentável.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista em verificação, na própria localidade do município bem como municípios vizinhos, existem dezenas de empresas atuante no ramo objeto deste certame, aliás, o próprio objetivo fim da licitação cabe melhor ao ser realizado na modalidade presencial.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 devemos promover o tratamento diferenciado e favorecido conforme preconiza Art. 47 e 48, dessa forma, a adoção do pregão presencial assegura maior isonomia, amplia a competitividade e cumpre os princípios da inclusão econômica, da eficiência e do desenvolvimento local sustentável, conforme previsto nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, além de viabilizar de forma efetiva a aplicação do regime favorecido da LC nº 123/2006.

Portanto, a escolha pela modalidade pregão presencial é justificada e adequada, garantindo a observância dos dispositivos legais aplicáveis e o interesse público, respeitando os princípios da legalidade, motivação, economicidade e vantajosidade da contratação.

Referente a inclusão da minuta da Ata de Registro de Preços no edital, a correção já foi providenciada, haja vista que constou equivocadamente essa informação. Os autos trata-se de Contrato e não ata de registro de preços, por tal motivo não consta a minuta da ata.

No mesmo interim a disponibilidade do edital no PNCP, onde arquivo corrompeu motivo pelo qual ao fazer o download constou o formato equivocado, mas de



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1004



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

igual forma, reforçamos que a íntegra do edital consta inclusive no portal de transparência do município.

DA DECISÃO

Consignamos que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai sobrepor ao interesse de particulares.

Ante o exposto, cumpre ressaltar que os critérios estabelecidos no certame buscam defender a existência de uma efetiva competição, pautada na busca da proposta mais vantajosa, de forma eficiente, adequada ao princípio da legalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

Diante do exposto, por via de consequência, a Comissão de Contratação decide **CONHECER PARCIALMENTE a Impugnação** devendo ser corrigido para Contrato tradicional, no sentido de suprimir informação de ata de registro de preços, bem como disponibilizar edital e todos os anexos integralmente no PNCP. No que tange ao formato, conforme ratificação da justificativa, fica mantido o formato presencial.

Por tais ajustes e em cumprimento ao Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, a data da sessão será prorrogada.

Publique-se.

Douradina/MS, 25 de abril de 2025.

Rafael Henrique Alves Machado
Agente de Contratação



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1004



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



PORTARIA Nº 07/2025

“Dispões sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal Aposentados e, dá outras providências”.

O Diretora Presidente do DINAPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Douradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Previdência Municipal nº. 085, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº. 056, de 22 de dezembro de 2014 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 111 de 18 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aplicar a Lei Complementar Municipal nº. 111/2025 aos Professores aposentados do DINAPREV, alterando a tabela 1 – Anexo II da Lei Complementar nº. 056/2014, que passa a vigorar em conformidade com o anexo desta Lei, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidencia, 25 de abril de 2025.


Janaina Andrade Pires Cese
Diretora Presidente – DINAPREV
Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Douradina – MS
Portaria nº 67 de Janeiro de 2025


Rosimere Luiz Neto
Diretora Financeira e de Benefício - DINAPREV
Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Douradina – MS
Portaria nº 71 de Janeiro de 2025

Rua Domingos da Silva nº 1250- CEP 79880-000- Douradina-MS Fone (67) 3412-1921
E-mail: dinaprevdouradina@hotmail.com dinaprev@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1004



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



ANEXO I
TABELA 1 – VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 20 HORAS

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.433,89	2.555,58	2.677,28	2.798,97	3.042,36	3.285,75	3.407,45
II	3.285,75	3.450,04	3.614,33	3.778,61	4.107,19	4.435,76	4.600,05
III	3.772,53	3.961,16	4.149,78	4.338,41	4.715,66	5.092,91	5.281,54
IV	4.259,31	4.472,28	4.685,24	4.898,21	5.324,14	5.750,07	5.963,03
V	4.867,78	5.511,17	5.354,56	5.597,95	6.084,73	6.751,50	6.814,89

Rua Domingos da Silva nº 1250- CEP 79880-000- Douradina-MS Fone (67) 3412-1921
E-mail: dinaprevdouradina@hotmail.com dinaprev@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1004



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 4/2025	Tipo: Estimativo	Data: 23/04/2025	Sequência: 591
Dotação:	176 - 08.017.13.392.0019.2021.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	11.172.845/0001-80 - MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Descrição:	Aquisição de refrigerantes para as comemorações da Semana dos Povos Originários - PP nº 8/2025 ARP nº 7/2025 OF nº 147/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
23/04/2025	Criação do empenho	R\$ 1.006,56

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 1.006,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 1.006,56	R\$ 0,00	R\$ 1.006,56	R\$ 1.006,56



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1004

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 5/2025	Tipo: Estimativo	Data: 23/04/2025	Sequência: 592
Dotação:	176 - 08.017.13.392.0019.2021.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	11.172.845/0001-80 - MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Descrição:	Aquisição de carne para as comemorações da Semana dos Povos Originários - PP nº 8/2025 ARP nº 7/2025 OF nº 151/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
23/04/2025	Criação do empenho	R\$ 2.040,00

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 2.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 2.040,00	R\$ 0,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1004



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 6/2025	Tipo: Estimativo	Data: 23/04/2025	Sequência: 593
Dotação:	176 - 08.017.13.392.0019.2021.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	05.901.906/0001-09 - SUPERMERCADO SARRUF LTDA		
Descrição:	Aquisição de arroz para as comemorações da Semana dos Povos Originários - PP nº 8/2025 ARP nº 7/2025 OF nº 146/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
23/04/2025	Criação do empenho	R\$ 179,10

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 179,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 179,10	R\$ 0,00	R\$ 179,10	R\$ 179,10



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1004

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 7/2025	Tipo: Estimativo	Data: 23/04/2025	Sequência: 594
Dotação:	176 - 08.017.13.392.0019.2021.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Aquisição de pão para as comemorações da Semana dos Povos Originários - PP nº 4/2025 ARP nº 4/2025 OF nº 150/2025 NE nº		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
23/04/2025	Criação do empenho	R\$ 1.700,00

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1004



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 8/2025	Tipo: Estimativo	Data: 23/04/2025	Sequência: 595
Dotação:	176 - 08.017.13.392.0019.2021.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	36.941.898/0001-40 - CASA DE CARNES ROMA LTDA		
Descrição:	Aquisição de carnes para as comemorações da Semana dos Povos Originários - PP nº 8/2025 ARP nº 7/2025 OF nº 148/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
23/04/2025	Criação do empenho	R\$ 9.393,00

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 9.393,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 9.393,00	R\$ 0,00	R\$ 9.393,00	R\$ 9.393,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1004



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 9/2025	Tipo: Estimativo	Data: 23/04/2025	Sequência: 596
Dotação:	176 - 08.017.13.392.0019.2021.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	51.040.151/0001-04 - COMERCIAL VULTY LTDA		
Descrição:	Aquisição de gêneros alimentícios para as comemorações da Semana dos Povos Originários - PP nº 8/2025 ARP nº 7/2025 OF nº 149/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
23/04/2025	Criação do empenho	R\$ 306,81

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 306,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 306,81	R\$ 0,00	R\$ 306,81	R\$ 306,81



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1004

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 291/2025	Tipo: Estimativo	Data: 23/04/2025	Sequência: 589
Dotação:	12 - 01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.39.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Subelemento:	99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	05.901.906/0001-09 - SUPERMERCADO SARRUF LTDA		
Descrição:	Aquisição de marmitex para os policiais efetivo do município, afim de dar segurança aos municípes - PP nº 4/2024 ARP nº 4/2024 - OF nº 101/2025 NE nº		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
23/04/2025	Criação do empenho	R\$ 3.922,00

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 3.922,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 3.922,00	R\$ 0,00	R\$ 3.922,00	R\$ 3.922,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 28 de abril de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1004



Conselho Municipal De Assistência Social de
Douradina – Mato Grosso Do Sul



PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N° 008/2025/CMAS

**Aprovação do Plano de Ação do Fundo Estadual de
Assistência Social (FEAS) para o Exercício de 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela lei 411/2011 de 20 de dezembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de abril de 2025 Ata de N°007/2025, Aprovação do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 16 de abril de 2025.


Sandra da Silva
Presidente do CMAS